

DECRETO Nº 34.961, DE 12/11/2018.

DISCIPLINA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DISPOSTO NA LEI OGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina o encerramento do Exercício Financeiro de 2018 do Poder Executivo, do Instituto de Previdência dos Servidores de Aracruz – IPASMA, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE-Aracruz e Câmara Municipal.

Art. 2º O Protocolo Central e Protocolos Setoriais da Prefeitura Municipal de Aracruz não poderão receber RC (Requisição de Compra), para realização no presente exercício, após 14 de novembro de 2018.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças, não poderá emitir reserva orçamentária, para realização de despesa no presente exercício, após 14 de novembro de 2018.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica as despesas de natureza contínua.

Art. 4º A Gerência de Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças deverá empenhar as despesas que se realizarão no presente exercício até o dia 22 de novembro de 2018.

Parágrafo único. Após a data fixada no caput deste artigo, a Gerência de Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças somente poderá empenhar despesa para realização no presente exercício, com autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º É vedada a concessão de adiantamentos após o dia 14 de novembro de 2018.

Parágrafo único. Os adiantamentos concedidos terão seus prazos de aplicação encerrados em 30 de Novembro de 2018, e as prestações de contas deverão ser entregues, impreterivelmente, até o dia 1 de dezembro de 2018.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Finanças deverá cancelar, integralmente, até o encerramento do exercício corrente, restos a pagar de exercícios anteriores a 2018 não processados, assim como os empenhos a pagar, NÃO PROCESSADOS do exercício de 2018, até o encerramento deste exercício que não tenha cumprido o implemento de condições determinados no Art. 63 da Lei nº 4320/64.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças poderá anular os saldos de empenhos, do exercício fiscal de 2018, não liquidados até 31 de Dezembro de 2018.

Art. 7º O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Aracruz- IPASMA, bem como o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e Câmara Municipal deverão encaminhar **a sua Prestação de Contas – Balanço Geral de 2018**, à Secretaria Municipal de Finanças, impreterivelmente até o dia **30 de janeiro de 2019**, para consolidação das contas do Município de Aracruz.

Art. 8º A Gerência de Fiscalização e Administração Tributária, encaminhará à Gerência de Contabilidade, até o dia 10 de Janeiro de 2019, as informações relativas à Dívida Ativa de 2018.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Suprimentos deverá enviar a SEMFI/Gerência de Contabilidade, até o dia 10 de janeiro de 2019 as informações relativas aos inventários de bens moveis e imóveis.

Art. 10. O cumprimento do disposto neste Decreto ficará a cargo da Controladoria Geral do Município, da Secretaria de Planejamento e da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 11. As situações excepcionais, não alcançadas pelas disposições deste Decreto, serão submetidas e, se for o caso, expressamente ratificadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. Excetua-se das prerrogativas deste Decreto as despesas com pessoal e obrigações patronais, amortização e encargos da dívida pública, contas de energia elétrica, água, telefone, duodécimos do Poder Legislativo, sentenças judiciais e outras despesas em cumprimento ao dispositivo contratual.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de Novembro de 2018.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal